

BENG Engenharia

Código de Conduta e Ética para Parceiros de Negócios

Mensagem dos Diretores:

O Código de Ética para Parceiros de Negócios apresenta os princípios éticos que devem orientar a conduta dos parceiros de negócios da BENG.

Para proteger a companhia, espera-se que todo o time esteja engajado em relatar qualquer atividade que acredite ser inconsistente com o presente Código. O canal para comunicar suas dúvidas e denúncias sempre estará à disposição no site <http://www.beng.eng.br>. Tenha certeza de que cada manifestação de preocupação será analisada. Estamos empenhados em garantir que nenhum parceiro de negócio venha a sofrer qualquer retaliação por relatar, de boa-fé, qualquer denúncia. Confiamos na iniciativa de todos para a solução de dilemas com imparcialidade, zelo, prontidão e correção.

Não pode haver atalhos éticos em nosso caminho para o desempenho dos negócios e, assim, manteremos nossa companhia respeitando as leis e regulamentos.

Francisco Santo e João Sprovieri
BENG Engenharia

Mensagem da área de Compliance

Este Código é resultado de um processo de reflexão que possibilitou à BENG ampliar a consciência dos princípios que deseja seguir com suas ações junto a todos os públicos com os quais interage.

Para atingir esses objetivos, não basta apenas assinar um termo de conhecimento mas, sim, assinar em nossos próprios princípios um compromisso efetivo de cumprir com as práticas no dia-a-dia.

Esses princípios servem como uma bússola, apontando para um norte de criação de valor para a organização a longo prazo.

O Código busca promover a conscientização de toda a organização acerca da importância de todos para a construção de uma nova cultura organizacional, visando a proteger a reputação da empresa e evitando perdas resultantes de atitudes que entrem em desacordo com os princípios éticos.

Temos um Canal de Denúncia para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões para o aprimoramento do presente Código e de nossa cultura organizacional. A prática diária dos princípios aqui apresentados resultará em uma conduta exemplar, tratamento com equidade e gestão responsável, que trará a consolidação dos valores e crenças, além de consistentes resultados para nossa empresa.

Compliance Office
Compliance da BENG Engenharia

Sumário

1. OBJETIVOS	4
2. DEFINIÇÕES.....	4
3. DESCRIÇÕES	4
4. POLÍTICAS DE GESTÃO INTEGRADA.....	5
5. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, ÀS NORMAS E AOS CONTRATOS.....	6
5.1 LEI ANTICORRUPÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÕES	6
5.2 CONTRATOS E NORMAS DA BENG	6
5.3 TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE NAS INFORMAÇÕES	6
5.4 ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS.....	6
5.5 CORRUPÇÃO, SUBORNO E FRAUDES.....	7
5.6 CONFLITO DE INTERESSES	7
5.7 ABUSO DE PODER / ASSÉDIO	7
5.8 CONCORRÊNCIA DESLEAL.....	7
5.9 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	8
5.10 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.....	8
5.11 CONDUTA DOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	8
5.12 TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO, OU ANÁLOGO AO ESCRAVO, E PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL.....	9
5.13 MEIO AMBIENTE.....	9
5.14 CANAL DE DENÚNCIAS	9
6. DIREITO DE REALIZAR DUE DILIGENCES	10
7. DIREITO DE REALIZAR AUDITORIAS E RESCISÃO	10
8. PENALIDADES.....	10

1. OBJETIVOS

Esclarecer o que a BENG entende por Conduta Ética nas relações comerciais com as empresas que nos fornecem serviços e produtos.

2. DEFINIÇÕES

- **PARCEIROS DE NEGÓCIOS** - Parte externa com a qual a BENG tem ou planeja estabelecer alguma forma de relacionamento de negócio (clientes, fornecedores, agentes intermediários, sindicatos, representantes comerciais, bancos, empresas coligadas e beneficiários).
- **LEI 12.846** - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

3. DESCRIÇÕES

A BENG está empenhada em conduzir todos os aspectos dos seus negócios com integridade. A visão, missão e valores da BENG exibem nosso compromisso com a ética, envolvendo o cumprimento dos princípios do estado de direito e a adesão aos vários elementos do nosso Código de Conduta e demais políticas.

Os mesmos valores e crenças devem orientar o comportamento de todos os indivíduos, empresas e instituições com as quais nos relacionamos para realizar nossas atividades.

O Código de Ética e Conduta para Parceiros de Negócio da BENG define requisitos obrigatórios para todos os Parceiros de Negócios e eventuais subcontratada, que celebrem com a BENG qualquer contrato ou relacionamento de negócios. Este Código reflete os requisitos do nosso próprio Código de Conduta e Ética dos Colaboradores, assim como os pactos de integridade dos quais a BENG é signatária.

A BENG incentiva todos os seus Parceiros de Negócios a irem além dos requisitos do Código de Ética e Conduta para Parceiros de Negócios e empenharem-se na melhoria contínua de todas as áreas abrangidas.

Os parceiros de negócios devem apoiar e respeitar os direitos humanos internacionalmente consagrados, não devem ser cúmplices de qualquer forma de violação dos direitos humanos e devem obedecer a legislação trabalhista.

Recomendamos que os parceiros de negócios desenvolvam ações de combate e remediação à exploração das condições de trabalho ilegais e irregulares aqui citadas. A BENG sempre priorizará a contratação de parceiros de negócio que tenham sistemas de controles eficientes.

4. POLÍTICAS DE GESTÃO INTEGRADA

GESTÃO DA QUALIDADE

Através do comprometimento da liderança e seus colaboradores, a BENG ENGENHARIA desenvolve e presta serviços de consultoria em engenharia de projetos de energia renovável e venda de ativos ambientais, por meio da definição de políticas que atendam:

- Aos requisitos do sistema de gestão e legislação aplicável.
- À melhoria contínua dos processos e serviços.
- Aos compromissos assumidos, visando sempre à satisfação de nossos clientes e das partes interessadas.
- À capacitação de nossos profissionais.
- À manutenção de um bom ambiente de trabalho.

GESTÃO ANTISSUBORNO

A BENG ENGENHARIA não admite em suas atividades qualquer forma de suborno, corrupção, discriminação ou assédio, exigindo o cumprimento pleno das regras estabelecidas em seu Código de Conduta e Ética, políticas associadas e leis aplicáveis que integram o sistema de Compliance. O sistema de Compliance é tutelado pelo *Compliance Officer*, responsável por garantir a sua aplicação com autoridade e independência, contando com os recursos necessários para aprimorar continuamente seu funcionamento, incluindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de seu descumprimento, mediante um processo de apuração de possível violação, o qual será isento, confidencial, de boa fé e sem represálias, observando os seguintes princípios e diretrizes:

- **ATENDER** à legislação, aos requisitos aplicáveis e às obrigações referentes ao exercício de seu objeto social e ao Compliance.
- **ASSEGURAR** os recursos necessários para que o Sistema de Gestão Integrado, bem como o Gestor de Compliance e de Antissuborno atue com autonomia, independência, eficácia e em melhoria contínua.
- **ELEVAR** a confiabilidade das relações entre seus parceiros de negócios e fornecedores através de avaliações periódicas e monitoramento constante;
- **GARANTIR** o diálogo contínuo com clientes, parceiros, colaboradores e sociedade através de nossos canais de comunicação.
- **PROMOVER** um ambiente corporativo baseado na ética, confiança e conscientização de colaboradores, fornecedores e parceiros sobre o significado e a importância do Sistema de Gestão Integrado e de seus princípios, atuando com o foco na ética, na qualidade e na vida.
- **ATUAR** com diligência e rigidez na prevenção e na remediação de questões de Compliance, realizando a gestão de consequências.

5. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO, ÀS NORMAS E AOS CONTRATOS

O cumprimento da legislação, normas e contratos tem como base a busca pelo desenvolvimento sustentável. Isso inclui o respeito à saúde, à segurança, ao meio ambiente, aos direitos humanos e trabalhistas, à legislação local, inclusive fiscal e tributária, mas não se limitando a esses itens.

5.1 LEI ANTICORRUPÇÃO E DEMAIS LEGISLAÇÕES

A relação da BENG com seus Parceiros de Negócios deve estar pautada em padrões de extremo rigor no cumprimento da legislação vigente.

O Parceiro de Negócio deverá agir em estrita conformidade com todas as leis aplicáveis, inclusive a Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, comumente chamada de “lei anticorrupção”.

5.2 CONTRATOS E NORMAS DA BENG

O Parceiro de Negócio deverá cumprir as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes e respeitar este Código durante todo o período contratual. Qualquer alteração contratual, mesmo que solicitada por um empregado de nossa empresa, deve ser autorizada pelo gestor do contrato, sempre seguindo as diretrizes internas estabelecidas.

5.3 TRANSPARÊNCIA NAS RELAÇÕES E VERACIDADE NAS INFORMAÇÕES

Faz parte dos valores da BENG atuar com humildade, simplicidade e ética, fazer o certo e agir com segurança. Acreditamos que transparência é essencial em qualquer parceria. Por isso, exigimos de nossos Parceiros de Negócios:

- ① Atuar de forma positiva com objetividade, honestidade, dignidade, respeito, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração.
- ① Comprometer-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas à BENG, tais como informações jurídico-fiscais, econômico-financeiras, relacionadas a saúde e segurança, medições, sobre a qualidade de produtos, o meio ambiente, a qualidade e a capacitação profissional;
- ① Não distorcer números que venham a se refletir em relatórios gerenciais ou demonstrações financeiras da BENG.

5.4 ÉTICA NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

A ética orienta nosso comportamento como organização. Dessa maneira, nos reservamos o direito de selecionar nossos Parceiros de Negócios, considerando seu histórico de relacionamento com a BENG e com o mercado em geral, de acordo com as bases de dados

de acesso público.

Também nos reservamos o direito de não selecionar Parceiro de Negócio que estejam em situação crítica de inadimplência no mercado, conforme indicação de agências de risco como Serasa Experian, S&P, entre outros.

5.5 CORRUPÇÃO, SUBORNO E FRAUDES

A BENG não aceita o uso de práticas fraudulentas ou qualquer tipo de corrupção ou suborno em seu ambiente de negócios. Dessa forma, são condutas intoleráveis e passíveis das medidas legais e contratuais cabíveis:

- Ofertar, pagar, prometer, transferir ou autorizar pagamentos em dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, para empregados da BENG ou funcionários de Governo.
- Realizar ou estar envolvido em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros.
- Gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente não devem ser ofertados para os empregados da BENG. Exceções são as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como brindes e presentes que deverão ser em valores limitados, conforme manual de Compliance.

5.6 CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre Parceiros de Negócio e empregados da BENG deve ser comunicada, por exemplo, relações de parentesco entre o Parceiro de Negócio e seus funcionários com colaboradores da BENG e/ou subcontratados.

5.7 ABUSO DE PODER / ASSÉDIO

Não compactuamos com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, racial, político e religioso).

5.8 CONCORRÊNCIA DESLEAL

Não serão aceitos atos de espionagem empresarial, bem como qualquer outra prática que não seja a da concorrência leal.

5.9 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Informações confidenciais e estratégicas não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.

São consideradas informações confidenciais, desde que não disponibilizadas ao público, por qualquer meio de comunicação:

- Dados técnicos e comerciais sobre serviços.
- Objetivos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização.
- Orçamentos anuais.
- Planejamento de curto e longo prazos.
- Volume e condições de compras e pagamentos.
- Dados estatísticos financeiros, contábeis e operacionais.
- Informações de contrato comercial celebradas entre a BENG e o Parceiro de Negócio.

5.10 SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A BENG, em seus valores, considera sempre a vida em primeiro lugar. Isso significa que não abrimos mão da saúde e segurança de todos os envolvidos em nossa cadeia produtiva. Dessa forma, convocamos nossos Parceiros de Negócios a também assumir esse compromisso e, juntos, alcançarmos a excelência em práticas e resultados em saúde e segurança.

5.11 CONDUTA DOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Assim como os colaboradores da BENG, os Parceiros de Negócios, seus empregados e subcontratados que exerçam atividades contratadas pela BENG, dentro ou fora dela, devem observar nossos valores e princípios contidos no Código de Conduta e Ética e políticas disponível em <http://beng.eng.br/>

Os Parceiros de Negócios em contrato com a BENG devem ainda zelar pelos bens e produtos da empresa cedidos para a realização do trabalho.

5.12 TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO, OU ANÁLOGO AO ESCRAVO, E PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL

Todos os Parceiros de Negócios devem proibir e repudiar o uso de crianças e adolescentes para fins sexuais (inclusive mediado por lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca), a prática de trabalho infantil e de trabalho forçado ou análogo ao escravo. A evidência de qualquer destas práticas aqui relacionadas gerará sanção comercial pela BENG imediatamente.

5.13 MEIO AMBIENTE

A Beng entende como fator fundamental para a sustentabilidade de seus negócios a qualidade ambiental em suas atividades e serviços. Para tanto, trabalha para manter sua cadeia produtiva em consonância com a legislação ambiental vigente. Nesse sentido, os Parceiros de Negócios devem:

- ① Assumir o compromisso de cumprir com a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços.
- ① Prover produtos e serviços com os corretos licenciamentos e autorizações ambientais.
- ① Ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços e programar as ações de controle necessárias e suficientes para mantê-los sob controle, não se limitando apenas a se amparar no atendimento à legislação ou normas vigentes.
- ① As situações de risco decorrentes do fornecimento de produtos e prestação de serviços devem ser identificadas e mitigadas sempre que possível. Nas localidades da BENG, os incidentes e acidentes com repercussão ambiental devem ser controlados, mitigados e rapidamente relatados à administração local da empresa, bem como às autoridades e à comunidade, se necessário.
- ① Possuir todas as licenças ambientais necessárias para a realização dos serviços ou comercializações de produtos, obtidas sempre de formal legal.

5.14 CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias disponível aos públicos internos e externos da BENG é uma ferramenta de comunicação proativa, transparente, independente, imparcial e anônima para o reporte de violações ou suspeitas de descumprimento de qualquer um dos pontos descritos neste Código de Conduta e Ética para Parceiros de Negócios. Qualquer pessoa que se sinta afetada pela BENG, devido a possíveis irregularidades, impropriedades ou quaisquer outras questões relacionados a controles internos, normas, políticas, ética,

direitos humanos e meio ambiente, ou não tenha seu problema solucionado pelos canais de atendimento da empresa, deve fazer uma denúncia.

Toda denúncia recebida pela empresa será tratada com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao empregado ou ao Parceiro de Negócio será feita por se reportar em boa-fé.

O canal formal de denúncia é o e-mail compliance@beng.eng.br.

Caso o Colaborador queira fazer uma denúncia de forma anônima, no site da BENG estará disponível um link para tal.

6. DIREITO DE REALIZAR DUE DILIGENCES

A BENG reserva-se o direito, na contratação de Parceiros de Negócios, de executar ações de due diligence.

7. DIREITO DE REALIZAR AUDITORIAS E RESCISÃO

A Beng reserva-se o direito de verificar se os Parceiros de Negócios estão em conformidade com o presente Código, por meio de avaliações e/ou auditorias, eventualmente realizadas através de terceiros.

8. PENALIDADES

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código poderá implicar na adoção de medidas disciplinares, desde o bloqueio do Parceiro de Negócio para novas parcerias até o encerramento dos contratos vigentes, de acordo com normas da BENG. O pleno atendimento a este Código é condição fundamental para a permanência da empresa na base de Parceiros de Negócios BENG.

A BENG ENGENHARIA reserva-se o direito de rescindir imediatamente todos e quaisquer acordos com um Parceiro de Negócio que viole qualquer legislação ou descumpra qualquer dos requisitos do Código de Parceiro de Negócio, sem incorrer em responsabilidade para com o Parceiro de Negócio.